



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!

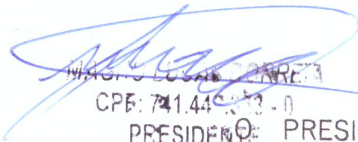


PROJETO DE LEI Nº 05 DE 13 DE JUNHO DE 2018 – LEGISLATIVO.

APROVADO

EM 15/06/2018

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


WILSON LUCAS PEREIRA
CPF: 741.449.13-0

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAIPABA, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara de Vereadores e a Lei Orgânica do Município de Paraipaba, faz saber que o vereador **José Garcia Barbosa** apresentou e plenário aprovou e passará à sanção do Prefeito Municipal o seguinte Projeto de Lei:

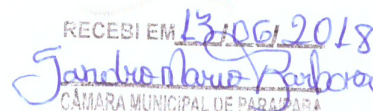
Art. 1º. Fica denominado de Rua Raimundo Mendes (Rua Nova nº 08) o logradouro localizado entre as Ruas Josefa Barroso Damasceno e Rua Maria Clarice Moreira, localizada no Bairro Monte Alverne, sentido Sul/Norte, medindo aproximadamente 270 (duzentos e setenta) metros de extensão.

Art. 2º - Fica denominado oficialmente de Avenida Maria Ester Pinto de Sousa, o logradouro denominado atualmente Rua Principal do setor C-I localizada no setor C-I projeto irrigado Curu/Paraipaba, tendo início na CE 162 no percurso de 1.200m (mil e duzentos metros) aproximadamente, com término no início dos lotes 04 e 16 do mesmo setor, sentido Leste/Oeste.

Art. 3º - Fica denominado oficialmente de Rua Fernando Paraíba o logradouro público conhecido como Rua Projetada A do Loteamento Portal Paraipaba 01, situada no Bairro Cidade Nova – Paraipaba, sentido Leste/Oeste no percurso de 307,89mts (trezentos e sete metros e oitenta e nove centímetros) distando do início.

Art. 4º - Fica denominado oficialmente de Rua Manoel Teixeira Holanda (Manoel da Padaria), o logradouro público conhecido como Rua Projetada B do Loteamento Portal Paraipaba 02, situada no Bairro Cidade Nova – Paraipaba, sentido Leste/Oeste no percurso de 319,42mts (trezentos e dezenove metros e quarenta e dois centímetros) distando do início.


Anderson Davidy Castelo Lima
Sec. de Adm. e Finanças
CPF 019.911.933-79

RECEBI EM 13/06/2018

JOSÉ GARCIA BARBOSA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!



Art. 5º - Fica denominado oficialmente de Rua Maria Lúcia da Mota (Lúcia agente de saúde), o logradouro público conhecido como Rua Projetada C do Loteamento Portal Paraipaba, situada no Bairro Cidade Nova, Paraipaba, sentido Leste/Oeste no percurso de 320,98mts (trezentos e vinte metros e noventa e oito centímetros) distando do seu início.

Art. 6º - Fica denominado oficialmente de Rua Professor Zacarias Ferreira de Matos, o logradouro público conhecido como Rua Projetada C, localizado no loteamento Portal Paraipaba, situado no Bairro Cidade Nova, Município de Paraipaba, sentido Leste/Oeste medindo inicialmente 322,50mt (trezentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros) no seu percurso total.

Art. 7º - Fica denominado oficialmente de Rua Manoel Barroso de Carvalho, o logradouro público atualmente conhecido como Rua Projetada E, localizada no Loteamento Portal Paraipaba, situado no Bairro Cidade Nova, Município de Paraipaba, sentido Leste/Oeste, medindo inicialmente 154,04mt (cento e cinquenta e quatro metros e quatro centímetros) no seu percurso total.

Art. 8º - Fica denominado oficialmente de Rua Maria Rosalba dos Santos Leite, o logradouro público atualmente conhecido como Rua Projetada F, localizada no Loteamento Portal Paraipaba, situado no Bairro Cidade Nova, Município de Paraipaba, sentido Leste/Oeste, com percurso total de 325,67 mt (trezentos e vinte e cinco metros e sessenta e sete centímetros) as margens do calçadão da cana brava.

Art. 9º - Fica denominado oficialmente de Rua H, o logradouro público sem denominação oficial, localizado no Loteamento Portal Paraipaba, Bairro Cidade Nova, Município de Paraipaba, travessa sentido Norte/Sul com o percurso total de 60 m (sessenta metros) entre as ruas Mariquinha Leite e Rua Prof. Zacarias.

Art. 10 - Fica denominado oficialmente de Travessa Raimundo Otaviano de Freitas, o logradouro público sem denominação oficial, localizado no Setor C2/DNOCS, Município de Paraipaba, sentido Leste/Oeste, tendo início na Rua presidente Vargas no mesmo setor e termino em áreas de sequeiro do DNOCS.

Art. 11 - Fica denominado oficialmente de Avenida Tenente Ferreira, o logradouro público denominado atualmente de Rua Principal do Setor C2/DENOCS, no perímetro irrigado Curu/Paraipaba, no sentido Leste/Oeste, tendo início à Rua Sem denominação Oficial no sentido Norte/Sul no mesmo setor e termino na CE 162, no percurso de aproximadamente 1.400mt (mil e quatrocentos metros).



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!



Art. 12 - Fica denominado oficialmente de Rua Francisco M de Assis, o logradouro público sem denominação oficial localizado no Setor C2, tendo início na Rua sem denominação oficial e término confinante com lote nº 58 do mesmo setor, sentido Norte/Sul no percurso aproximado de 350mt (trezentos e cinquenta metros) do Setor C/2, perímetro irrigado Curu/Paraipaba.

Art. 13 - Fica denominado oficialmente de Rua José Cesário da Silva, o logradouro público denominado atualmente de Rua sem denominação oficial, situada no Setor C2, sentido Norte/Sul, com início na Av. Tenente Ferreira, as margens do campo de futebol do mesmo setor, e término com a Rua Neuta Cipriano, no percurso de aproximadamente 400 mt (quatrocentos metros), Bairro setor C2 do perímetro irrigado Curu/Paraipaba.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

José Garcia Barbosa
José Garcia Barbosa
Vereador Autor

APROVADO

EM 13/06/2018

[Assinatura]
MAYORLENE GOMES MARTINS
CPF: 741.442.883-0
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº __, DE 13 DE JUNHO DE 2018.